

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 055/2025

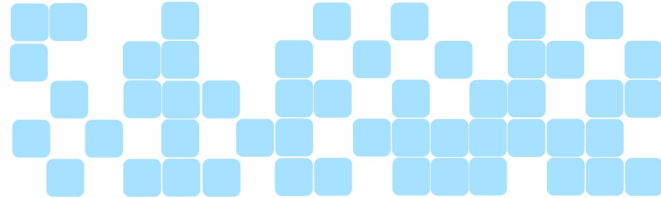
CONTRATO N.º: 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025053785

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR – FIMES E JAINO
CARLOS PEREIRA DE SOUZA – ME**

Por este Primeiro Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado ora figurando como **CONTRATADA** a empresa, **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61 com sede na Rua Cabeceira Alta Qd. 20 Lt. 06 Setor Iores, Mineiros - GO neste ato representada pelo Sr. Jairo Carlos Pereira de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 577.290.771-91 portador do RG Nº: 2.876.313 SSP /GO residente e domiciliado na Rua Idalicio Alves Rezende S/N, Qd. 35 Lt.09 – Setor Cruvinel, Cep n.º 75.834-117, Mineiros - GO, estabelecem os seguintes termos:



CONSIDERANDO, que o fim da vigência do contrato se aproxima

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

CONSIDERANDO, a solicitação do pedido de acréscimo de quantidade por parte do setor responsável.

RESOLVEM, celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato de aquisição de alimentos para animais atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo do contrato bem como o acréscimo dos itens do objeto contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

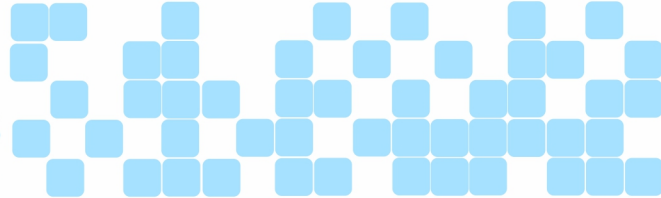
2.1. Este termo aditivo se encontra amparado **nos artigos 107, 124 e 125 da Lei 14.133/21**, bem como na cláusula quinta do **CONTRATO N°. 071/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **30 de agosto de 2025** com término previsto para **29 de agosto 2026** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. Em razão da solicitação de acréscimo de quantitativo dos itens contratado, o presente Termo Aditivo acresce **15.717,5 kg (quinze mil, setecentos e dezessete quilos e quinhentos gramas)** à quantidade originalmente pactuada, observando o limite



máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** previsto no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**. Assim, a quantidade total dos itens contratados passa a ser de **80.462,5 kg (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois quilos e quinhentos gramas)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DO CONTRATO

5.1. Os valores relacionados ao Contrato supra que tem sua vigência prorrogada por este Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 5.4. da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à **aquisição**.

5.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3. Os valores e quantidades deste aditivo presentes na tabela abaixo já foram atualizados em decorrência do acréscimo do objeto contratado.

5.4. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.250	KG	Caroço de algodão	R\$1,90	R\$ 11.875,00
2	10.000	KG	Casquinha de Soja	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
3	1.125	KG	Ração R18 para bezerros sem ureia	R\$ 2,68	R\$ 3.015,00
4	9.375	KG	Ração R18 para bovinos em fase de crescimento	R\$ 2,09	R\$ 19.593,75
5	21.900	KG	Ração R22 para bovinos em fase de crescimento	R\$ 2,39	R\$ 52.341,00

6	22.500	KG	Ração R22 dietas total	R\$ 1,89	R\$ 42.525,00
7	3.750	KG	Ração para ovinos	R\$ 2,49	R\$ 9.337,50
8	1.875	KG	Ração para equinos	R\$ 3,17	R\$ 5.943,75
9	375	KG	Sal mineral vitamínico equino	R\$ 4,49	R\$ 1.683,75
10	1.125	KG	Sal mineral vitamínico 80P para ovinos	R\$ 4,58	R\$ 5.152,50
11	1.125	KG	Sal mineral vitamínico com monensina 90P para bovinos	R\$ 5,30	R\$ 5.962,50

TOTAL: R\$ 170.329,75 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

5.4. O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 170.329,75 (cento e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**, a serem liquidados em parcelas variáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, alterada do contrato originário a pedido do contador conforme documentação e solicitação anexa ao processo de aditivo:

- I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior*
- II) Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS*
- III) Programa de Trabalho: 108.19.25 - Manutenção unidade fazenda experimental - IPAF;*
- IV) Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO*

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

8.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 29 de agosto de 2025

SIGNATÁRIO


Juliane Rezende Cunha
Data 29/08/2025 16:54
#afc5d052851111f0a5c242010a2b601d

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

SIGNATÁRIO


Jairo Carlos Pereira de Souza
Data 29/08/2025 16:54
#b0212a2d851111f0a5c242010a2b601d

JAIRO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA


Isabela Souza de Lorêdo
Data 29/08/2025 16:57
#b082c3ec851111f0a5c242010a2b601d

1ª

CPF: 702.379.731-97

TESTEMUNHA


Karine A. Da C. Coelho
Data 29/08/2025 16:53
#b13c6352851111f0a5c242010a2b601d

2ª

CPF: 040.172.521-92

JC

JS